

Nº 2975- Ano 13 Segunda-feira 16 de maio de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos	1
Extrato	2
Extratos de Contratos	
Resoluções	3
Atas	4
Editais de Infrações de Trânsito	6

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 877/22, de 10 de maio de 2022

Retifica o cálculo dos proventos de pensão do Decreto SG/nº 832/19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 559132/2019 e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @PPA 19/00710444,

Considerando o Ofício nº 076/2022, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, resolve:

RETIFICAR o

Decreto SG/nº 832/19, que concedeu pensão por morte a **ANTONIO CARLOS ULIANA**, esposo da servidora falecida **VERA LUCIA COLOMBO ULIANA**, na parte referente ao cálculo dos proventos da pensão, que passa a ser o seguinte:

Proventos de aposentadoria	R\$	3.688,64
Triênio	R\$	1.327,90
Gratificação Regência de Classe	R\$	1.736,20
Gratificação HA – LC 013/99 – art. 11 (2000h)	R\$	721,33
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	651,86
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	234,66
Total dos Proventos	R\$	8.360,59
Total limitado pelo teto do INSS igual a R\$ 5.839,45 acrescido de 70% da parcela excedente que é igual a R\$ 1.764,79	R\$	7.604,24

Criciúma, 10 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/jrm



http://criciuma.sc.gov.br



DECRETO SG/nº 878/22, de 10 de maio de 2022

Retifica o cálculo dos proventos de aposentadoria retificado pelo Decreto SG/nº 1701/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 520071/2018 e em vista das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado no Processo nº @APE 18/00398651,

Considerando o Ofício nº 075/2022, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, resolve:

RETIFICAR o

Decreto SG/nº 1701/21, que retificou a aposentadoria por idade, do servidor MANOEL CUSTODIO DA ROSA, matrícula nº 54.831, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, na parte referente ao cálculo dos proventos da inatividade que passa a ser o seguinte:

CÁLCULO DOS PRO	OVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$	1.935,42

Cálculo da média das 80 maiores contribuições = R\$ 1.238,15

Fator da Proporcionalidade	78,28% da média	
Total dos proventos	R\$	969,22

Criciúma, 10 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/jrm

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE CESSÃO № 001/SMAS/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O № 2600/22.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Criciúma.

DO OBJETO: Termo de Cessão nº 002/SMAS/2022, da Secretaria Municipal de Assistência social, tendo como objeto a cessão de 2 (dois) veículos tipo micro-ônibus para utilização das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma-APAE,

- 1- LATIN, VW/NEOBUS, Cor branca, Placa REM4H33, combustível Diesel.
- 2- LATIN, VW/NEOBUS, Cor branca, Placa REM4H42, combustível Diesel.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

DATA: Criciúma-SC, 01 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo Município de Criciúma, Marcio Thadeu de Meneses pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Criciúma-APAE.

Extratos de Contratos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2022

Chamada Pública para Credenciamento nº 067/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ZACCARON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, para realização de Consultas

Especializadas com valor constante na tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela.

Prazo de vigência: 10/05/2022 Assinatura: 10/05/2023

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa Sr(a). BEATRIZ AVILA ZACCARON.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/FMS/2022

Chamada Pública para Credenciamento nº 075/FMS/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ZACCARON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objetivo: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos

da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela.

Prazo de vigência: 10/05/2022 Assinatura: 10/05/2023

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa Sr(a). BEATRIZ AVILA ZACCARON.

Resolução

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS/007/GESTÃO2021/2023 - 2022

O Conselho Municipal de Saúde, neste ato, representado peloseu Presidente <u>Leandro Dias Machado</u>, no uso de suas competências regimentais eatribuições que a Lei Municipal Nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, e RegimentoInterno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2021/2023 também homologado pelo DECRETO SG/n°1728/21 de 23 de dezembro de 2021, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 — a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal deSaúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Municípiode Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS:

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a substituição conforme oficio 027/2022 sobre o DECRETO SG/nº 1728/21 de 23 dedezembro de 2021 do conselheiro da COOPERCEDUP Helb Sebrian Ribeiro pelo conselheiro Peterson Teodoro Padilha. Ficando da seguinte forma:

IX – Profissionais de saúde (trabalhadores da área da saúde: Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas).

e) COORPERCEDUP – Cooperativa de centro de Educação Profissional Abílio Paulo:

Titular: Zaira Conceição da Silva

1° Suplente: Peterson Teodoro Padilha.

2° Suplente: Maristela Bolan.

Criciúma, 26 de Abril de 2022.

LEANDRO DIAS MACHADO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC



Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criciúma

RESOLUÇÃO CMDCA № 011/2022

Aprova apostilamento do projeto "Karatê na escola, uma ferramenta de inclusão social" da Associação Sul Catarinense de Karatê.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, deste Conselho, conforme reunião ordinária dia 10 de maio de 2022, ATA n° 532/2022.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar conforme ATA n° 532/2021 o apostilamento do Projeto "Karatê na escola, uma ferramenta de inclusão social" da Associação Sul Catarinense de Karatê, com prazo de 6 meses, aprovado por resolução n° 017/2021 por meio do Edital de Captação de recursos 002/2021 FIA. .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 11 de maio de 2022.

Luciano Mendes Pereira - Presidente do CMDCA

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 035/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 629846)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, <u>SOB</u> <u>DEMANDA</u>, de projetos de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, a fim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AuC), em áreas urbanas a serem definidas.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo(a) presidente da Comissão, ele(a) informou os membros da Comissão o recebimento do(s) Recurso(s) protocolado(s) através do processo administrativo nº 639451, pela empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA — FUCRI, requerendo a classificação da sua proposta. Portanto, desta forma, determinou que fossem notificada(s) a(s) empresa(s) interessada(s) com relação ao(s) recurso(s) acima, para que, se for do interesse, entrar(em) com as CONTRARRAZÕES ao(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência a(s) empresa(s). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística - Setor de Licitações para vistas, consultas e extração de cópias. O(s) Processo(s) Administrativo(s) acima referido(s) fica(m) fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2022.

RARINA TRES
Presidente
OSMAR CORAL
Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO Membro-Secretário **ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro





ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 061/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 633227)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na MARGINAL À RODOVIA OTÁVIO DASSOLER, numa extensão de 986,41m, juntamente com a implantação de 02 (duas) rótulas na Rodovia Otávio Dassoler, bairro Linha Batista no município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para abertura, processamento e julgamento do edital de CONCORRÊNCIA № 061/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital a empresa: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ - 05.895.635/0001-18. A empresa encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Também presente na sessão o representante do Observatório Social. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes № 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a empresa cumpriu rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. O representante legal, ao apor sua assinatura nesta Ata, desiste expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passouse à abertura do envelope de nº 2, com a proposta de preços da licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 4.877.021,51

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Membro-Secretário

Membro

OSMAR CORAL

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

Membro

OBSERVATÓRIO SOCIAL - José Roberto Savi - Representante

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - JULIO CÉSAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR - Representante Legal

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 062/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 633227)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RUA RAINHA DA PAZ, numa extensão de 1.100,49m, localizada no bairro Ana Maria - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 535/SEF).

Às quatorze horas, do dia treze, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma,





Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/n° 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para abertura, processamento e julgamento do edital de CONCORRÊNCIA № 062/PMC/2022. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital a empresa: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ - 01.490.849/0001-53. A empresa não estava presente neste ato. Presente na sessão o vereador Juarez de Jesus dos Santos e o presidente da Associação de moradores do loteamento Vida Nova Sr. João Carlos Alves. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes № 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão. Após concluída a análise e conferência da documentação por parte da Comissão, constatou-se que a empresa cumpriu rigorosamente com as exigências contidas no edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA. Em seguida passou-se à abertura do envelope de nº 2, com a proposta de preços da licitante habilitada. Foi a mesma analisada e rubricada por todos. Constatou-se o seguinte resultado global:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	CREMA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.368.225,98

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da SUSPENSÃO da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na seguência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos treze dias do mês de maio do ano de 2022.

KARINA TRES Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro-Secretário

Membro

OSMAR CORAL Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

JOÃO CARLOS ALVES - Presidente da Associação de moradores JUAREZ DE JESUS DOS SANTOS - Vereador

Editais de Infrações de Trânsito

DTT - Diretoria de Transito e Transporte

SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT - 280890 **DETRAN - 125100**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001912/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento Valor Multa IND6583 P06N80071Z 17/11/2021 195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



http://criciuma.sc.gov.br



EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001913/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
	P06M3000G3 P09A20007F	-, -, -		167 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001914/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRM0404	P08DU000DX	28/09/2021	50100	162 * I	880.40

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

SANDRA MARA PEREIRA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.787 001915/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MJ00804	A040058425	03/12/2021	55412	181*XVII	195.23

Criciúma

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000948/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IVR9666 CRE8642 INL2636 IZL3D51	0001180281 0001185236 0001198722 0001187047 0001186318 0001196050	17/03/2022 20/04/2022 22/03/2022 20/03/2022	74550 74550 74550 74550 74550 60503 60503	218 * I 218 * I 218 * I 218 * I 208 208
IZU7E74	0001189715 0001191047 0001192610	02/04/2022	60503 60503 60503	208 208 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000949/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
FTM6F55 IML9458 IIP6508	0001149387 0001168347 0001142125 0001126843 0001164492	01/02/2022 22/11/2021 20/10/2021	74550 74550 74630 60503 60503	218 * I 218 * I 218 * II 208 208	130.16 130.16 195.23 293.47 293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,16 DE MAIO DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000950/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEG6425 ACZ7989 IYX4H32	0001180302 0001199126 0001191461 0001200636	21/04/2022 03/04/2022 25/04/2022	56732	218 * I 218 * I 183 183
ABW9323	0001188315	26/03/2022	60503	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 16 DE MAIO DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.788 000951/2022

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CRM0404 ANN5365 ANN5365 CRM0404 CRM0404 CRM0404 CRM0404 CRM0404	0001144272 0001144358 0001173464 0001173469 0001144288 0001144353 0001143771 0001143777 0001144764	27/11/2021 11/02/2022 12/02/2022 27/11/2021 27/11/2021 26/11/2021 26/11/2021 28/11/2021	74550 74550 74550 74550 74550 74630 74630 74630 74630	218 * I 218 * I 218 * I 218 * I 218 * I 218 * II 218 * II 218 * II 218 * II 218 * II	130.16 130.16 130.16 130.16 195.23 195.23 195.23 195.23 195.23
BPQ3333	0001162390	14/01/2022	60503 60503	208	293.47
OBO5A13	0001170642	07/02/2022	60503	208	293.47



Criciúma Santa Catarina

JDA8114 0001172309 11/02/2022 60503 208 293.47 QNJ1A66 0001138888 14/11/2021 60503 208 293.47

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC,16 DE MAIO DE 2022

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO